

PROJETO DE LEI Nº 039/2018.

LEI 538/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º
E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 503/2018,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ
SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º. A redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 503/2018, de 28 de fevereiro de 2018, passa a ser a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o benefício denominado “Cartão do Servidor”, a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos, em efetivo exercício, bem como para os Conselheiros Tutelares Municipais.

Art. 2º. Ficam acrescentados ao Art. 1º da Lei Municipal nº 503/2018, de 28 de fevereiro de 2018, os seguintes parágrafos:

§ 4º - Não terão direito ao benefício previsto nesta lei os servidores exclusivamente ocupantes de cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado, bem como aqueles cedidos para o Município de São João da Barra.

§ 5º - Cada servidor receberá apenas 01 (um) “Cartão”, com o valor mensal previsto nesta Lei, mesmo que possua mais de um vínculo com a Municipalidade.

Art. 3º. A redação do caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 503/2018, de 28 de fevereiro de 2018, passa a ser a seguinte:

Art. 3º - É vedado o pagamento do benefício aos servidores em gozo de férias, licenças, cedidos, ou afastados do serviço público por quaisquer motivos, exceto nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 2º.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 06 de Junho de 2018.

Aluízio Siqueira Filho

Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme

1º. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza

2º. Secretario